

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº001/2024 - ATERRO SANITÁRIO CONSÓRCIADO – CDS

ALTO SERTÃO

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Pedro Cardoso Castro; - **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982590/000147, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Palmas de Monte Alto-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**; **MUNICÍPIO DE IUIU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16416158/0001-87, com sede na Praça Abílio Pereira, nº 232, Centro, Iuiu-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **REINALDO BARBOSA DE GÓES**; **MUNICÍPIO DE MALHADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105217/0001-70, com sede na Praça Santa Cruz, s/n, Centro, Malhada-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS** e **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13982616/0001-57, com sede na Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, resolvem celebrar o PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2024 - ATERRO SANITÁRIO CONSÓRCIADO – CDS ALTO SERTÃO, conforme as cláusulas e condições aqui estabelecidas, abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO ATERRO DE PEQUENO PORTE:

1.1 – Constitui objeto deste Protocolo de Intenções a formalização do vínculo cooperativo entre o CDS Alto Sertão e os municípios de Palmas de Monte Alto, Sebastião Laranjeiras, Iuiu e Malhada, para execução de atividades pertinentes a disposição final de resíduos domiciliares através de um Aterro Sanitário Consorciado de Pequeno Porte.

1.2 – O aterro sanitário de pequeno porte é definido como sendo o aterro sanitário para disposição no solo de resíduos sólidos urbanos, até 20 t por dia ou menos, em que são considerados os condicionantes físicos locais, a concepção do sistema possa ser simplificada, adequando os sistemas de proteção ambiental sem prejuízo da minimização dos impactos ao meio ambiente e à saúde pública

CLAUSULA SEGUNDA- DA LOCALIZAÇÃO E MUNICÍPIOS:

2.1. O Aterro Sanitário consorciado do CDS Alto Sertão será no município de Palmas de Monte Alto, que atenderá também aos municípios de Sebastião Laranjeiras, Malhada e Iuiú, no estado de Bahia.

2.2. O local da construção do aterro será mediante da cessão do terreno pela Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, conforme legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO:

3.1. Para execução dos programas, projetos e atividades conjuntas pertinentes ao Aterro Sanitário do CDS Alto Sertão foi elaborado Projeto Técnico onde se define as ações, implicações de ordem financeira, prazos, recursos físicos e ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos, observadas as disposições legais, conforme projeto que se anexo e integra este Protocolo de Intenções em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA– OBRIGAÇÕES E CONTRAPARTIDAS

4.1. Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula Primeira, as partes concordam em desenvolver atividades conjuntas visando prioritariamente:

- a) Intercâmbio de informações para diagnóstico referentes a questão dos resíduos sólidos e implantação do aterro sanitário consorciado;
- b) Rateio de custos que surgirem no processo de estudos e diagnósticos;
- b) Cooperação técnico-administrativa;

- c) Participação em reuniões, audiências públicas e atividades destinadas a aplicabilidade do Programa de Educação Ambiental;
- e) Outras atividades consideradas de interesse mútuo.
- f) Formação de comitê de gestão do aterro sanitário compartilhado.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO:

5.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo de Intenções, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

5.2. Caberá ao CDS Alto sertão, através da sua equipe de Infraestrutura, assim como, servidores relacionados de cada município participante o acompanhamento para efetivação dos objetivos deste Protocolo de Intenções, mediante a criação de um comitê de gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA TEMPO ESTIMADO:

Para implementação do Aterro Sanitário Consorciado, que abrange a fase de estudos, licenças ambientais, construção do aterro e demais atos de execução, se dará conforme o Termo de Cronograma Anexo a este Protocolo e que integra o mesmo em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

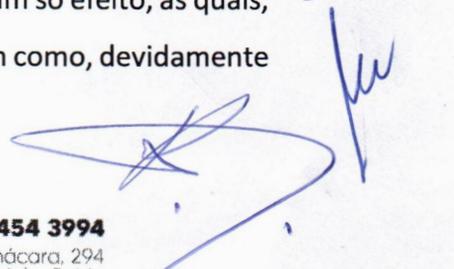
Este Protocolo de Intenções tem como fundamento legal a Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.107/07, Contrato de Consórcio Público do CDS Alto Sertão, ratificado mediante lei pelos entes consorciados e demais legislações pertinentes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Protocolo de Intenções em 05 (vias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, bem como, devidamente publicado.



77 3454 3994

Rua da Chácara, 294
Bairro Chácara - Caetité - Bahia
www.cdaltosertao.ba.gov.br

Caetité, 23 de julho de 2024.



CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

PEDRO CARDOSO CASTRO

PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO

MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IUIU

REINALDO BARBOSA DE GÓES

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MALHADA

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Cronograma físico prevê o tempo de execução das etapas vigentes no processo de licença previa (LP), com prazo máximo de execução de 180 dias.

CRONOGRAMA FÍSICO					
Item	Descrição	Desenvolvimento (6 meses)			
		15 dias	60 dias	120 dias	180 dias
1	Solicitação para cessão do terreno	100%			
2	Processo de cessão na câmara legislativa municipal (Pma)			100%	
3	Assinatura do termo de ocupação do terreno				100%
4	Relatório de caracterização do empreendimento	45%	45%	10%	
4.1	Caracterização locacional		100%		
4.2	Caracterização ambiental		40%	60%	
4.3	Inserção dos dados coletados na caracterização				100%
5	Envio do projeto para liberação da LP				100%

Anexo 2

O cronograma de desenvolvimento do projeto tem como princípio o diagrama de etapas criado a partir dos estudos das normas técnicas vigentes, sendo assim definimos como plano de atuação:

